



AUTUAÇÃO

O PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ, nomeados pelos Decretos nº 932/2017, reunidos na sala da Comissão na Sede deste Órgão, sito à Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo n. 38 da Lei n.8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações introduzidas pela Lei n.º 8.883/94 de 8 Junho de 1.994, resolvem numerar o Edital sob o **Nº 026/2018**, e o **PREGÃO PRESENCIAL- Nº019/2018. Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológicos, destinados a Saúde Bucal da Atenção Básica (Consultório Odontológico), conforme Repasse de Recurso Termo Nº 5210801712192337670 – SUS (REMEM) e Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde /Unidade Básica (ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis) de acordo com Emenda Parlamentar Nº 19610010 e Proposta Nº 11475.739000/1170-01- Ministério da Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

MARCELO FARIA SANTOS

Presidente da CPL

Construindo um novo tempo
ADM. 2017-2020



EDITAL Nº. 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 019/2018

PREÂMBULO

Tipo de Licitação: Menor Preço por Item

Abertura dos envelopes às 09h00min do dia 08 de novembro de 2018.

Local: Departamento de Licitação – Sede da Prefeitura Municipal – sito à Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro - Itajá – GO.

O MUNICÍPIO DE ITAJÁ-GO, CNPJ 02.186.757/0001-47, por intermédio da Gestora do FMS, com a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal n.º 932/2017 e de seu Pregoeiro Sr. *Marcelo Faria Santos*, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS, Tipo menor preço por ITEM E PRIMEIRA LINHA, conforme descrito neste edital e seus anexos.**

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002** e subsidiariamente, a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

Recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, na sala da Comissão de Licitação Sede da Prefeitura Municipal de Itajá/GO – à **Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro**, em Itajá – GO., iniciando-se **as 09:00 horas do dia 08 de novembro de 2018**, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.

Após o credenciamento e em atendimento a lei de licitações, em respeito aos licitantes que chegarem no horário fixado, não será aceita a participação de interessado retardatário, em qualquer hipótese, a não ser na qualidade de ouvinte.

Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data apazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJA-GO.

I. DO OBJETO



1.1- Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológicos, destinados a Saúde Bucal da Atenção Básica (Consultório Odontológico), conforme Repasse de Recurso Termo Nº 5210801712192337670–SUS (RENEM) e Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde /Unidade Básica (ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis) de acordo com Emenda Parlamentar Nº 19610010 e Proposta Nº 11475.739000/1170-01- Ministério da Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste PREGÃO SRP, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Itajá não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive, por meio de autenticação por um dos membros da Equipe de Apoio.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o(a) Pregoeiro (a) e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. De acordo com o que estipula o art. 56 É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Itajá, bem como as empresas cujos sócios,



administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma (art. 9º da Lei 8.866/93).

2.8. A observância das vedações dos itens anteriores é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

2.9. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

2.10. Os documentos já apresentados na Fase de Credenciamento são dispensados na Fase de Habilitação.

III. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1- Somente será credenciado representante de empresa que tenha envelopes de proposta e de habilitação.

3.2- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem;
- b) **Registro comercial, no caso de empresa individual, copia RG e CPF**
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, com copia RG e CPF do sócio Administrador**
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.**
- g) **Declaração de pleno entendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo IV).**
- h) **Declaração de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa para os fins da Lei Complementar 123/06 e que pretende usufruir os direitos previstos na referida lei (Modelo Anexo VI)**
- i) **Carta de Credenciamento quando for procurador (Modelo Anexo II)**
- j) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a



licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.

- k) O credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.3- O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 3.4. Procuração o procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de RG e CPF do Outorgante e Outorgado.**
- 3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.
- 3.6. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.
- 3.7. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.**

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.
- 4.2. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo **envio via correio** de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos requisitos do Edital), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de desclassificação. *(Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).*

V – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”



5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

5.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxx

CNPJ: xxxxxxxxxxx

ENDEREÇO:XXXX

MUNICIPIO DE ITAJÁ – GO

PREGÃO SRP SRP Nº 019/2018

5.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, conforme artigo 6º da Lei 10.520/02.

5.1.5. **SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS EM ALGARISMO E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. No preço ofertado deverão estar incluídas todas despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.**

5.1.6. **Especificação do item cotado, em conformidade com as especificações do presente edital, bem como incluindo marca.**

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:



a.1) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

5.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL:xxxxx

CNPJ:xxxxxxx

ENDEREÇO: xxxxx

MUNICÍPIO DE ITAJÁ – GO

PREGÃO SRP Nº 019/2018

6.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Qualificação Econômico-financeira;

C - Relativa à Regularidade Fiscal;

D. Qualificação Técnica

E – Anexos (Declarações)

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.



B - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

B.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos **60 (sessenta)** dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

C - REGULARIDADE FISCAL

C.1. Certidão Negativa de Débitos Federal (Divida Ativa Receita Federal) (

C.2. Certidão Negativa de Debitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (CRF).

C.3. Certidão Negativa de Debitos Estadual (SEFAZ)

C.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

C.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal (sede) da licitante.

D. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

D.1) Comprovação, através de atestado ou declaração de capacidade técnica emitido por empresa pública ou privada comprovando que a licitante participante já forneceu objeto semelhante ao licitado;

D.2) Comprovação de que a empresa possui autorização do Ministério da Saúde ou ANVISA, para venda de Equipamentos exigido por lei

D.3) Alvará Sanitário (ou licença Sanitária) das licitantes, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

D-4) Alvará de Funcionamento de empresa expedido pelo Município da Sede

E – ANEXOS (DECLARAÇÕES)

E .1 Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V).

E.2 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

6.3. A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados no subitens **C.1, C.2, C.3, C.4,C.5 e C.6.** deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição;

6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Pregão, será(ão) assegurado(s) à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual



período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.5, implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação.

6.5.2. Em relação à microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, serão beneficiadas, segundo as normas dispostas na resolução nº. 008/2016 do TCM/GO, no que couber.

6.6. Não se aplica o disposto no item acima, quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º, da Resolução nº. 008/2016 do TCM/GO.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

6.7 – Não serão aceitos pela Comissão de PREGÃO SRP quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

6.8 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.



6.9 – Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ao pregoeiro(a) considerará a Proponente inabilitada.

6.10 – Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do PREGÃO PRESENCIAL SRP.

7.2. Cabe ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição e Responder aos Esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

7.3. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

7.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

7.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 §5º, da Lei 8.666/93.

7.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

7.7. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, publicado no site da Prefeitura <http://www.itaja.go.gov.br> e afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Itajá e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações até a data de abertura dos envelopes.

VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP

A – O(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o(a) Pregoeiro(a) fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do PREGÃO RESENCIAL SRP, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Licitantes.



8.4. Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o **PREÇO POR ITEM**.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço item, para participarem dos lances verbais.

8.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Os Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

8.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o licitante, excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas



situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por item. Portanto, não havendo fases de lances, não haverá **“Direito de Preferência”**.

8.13.1. Para efeito do disposto no subitem 8.8 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

8.13.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

8.13.1.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.13.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.13.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

8.13.1.4. Na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

8.13.1.5. O disposto nos subitens 8.13.1 a 8.13.1.4 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.15. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.16. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.17. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.



8.19. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado os objetos deste Edital pela pregoeira.

8.20. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com o Licitante melhor classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste PREGÃO SRP.

8.21. Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.22. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

IX DOS RECURSOS

9.1. Declarada o vencedor, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2. O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

9.3. O acolhimento do recurso pelo pregoeiro ou pela Autoridade Superior importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela pregoeiro procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e será afixada no Placar da Prefeitura Municipal de Itajá.



X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

10.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Itajá, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Rua Antônio Nunes da Silva n 235 – Centro, Itajá – GO, pelo site da Prefeitura Municipal (www.itaja.go.gov.br), para intimação e conhecimento dos interessados.

XI. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será feito mediante a apresentação da nota fiscal/ fatura, correspondente aos itens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias.

11.2. Caso o objeto não corresponda ao que foi licitado, a empresa vencedora fica obrigada a se encaixar nos moldes solicitados por servidor designado para tal, caso em que, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido ao licitado.

11.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo em casos previstos na Lei 8.666/93.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

XII. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. Entregar os itens, descritos no Formulário de Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado por esta ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

12.2. O Licitante vencedor deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade no fornecimento dos itens deste edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento.**

12.3. O descumprimento de qualquer das obrigações do Licitante vencedor implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

12.4. Se o licitante vencedor, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;



12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do PREGÃO SRP será retomada.

12.6 Cabe ainda ao licitante se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual, que se encontra no Anexo VIII deste Instrumento convocatório.

XIII. DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de descumprimento Contratual ou qualquer outro tipo de inadimplência por parte da(s) Licitante(s) Vencedora(s) serão aplicadas as penalidades de acordo com previsão da Lei 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

14.2. A decisão da autoridade competente será afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itajá;

14.3. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

XV . DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS.

15.1. O objeto desta licitação será fornecido de imediato a partir da emissão da Ordem de Fornecimento expedida pela Administração.

15.2. Os produtos serão entregues, com prazo Máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação, conforme marca, tipo e qualidade especificados na Proposta apresentada, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

15.2.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Municipal deste município.

15.3. Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

15.4. Os produtos deverão ter garantia de validade no mínimo de 12 meses a contar da data do recebimento, salvo os condicionados ao limite previsto pelo fabricante

15.4.1 A Licitante que efetuar a entrega dos **Equipamentos e Materiais Permanentes**, fora do prazo estipulado, ficarão impedidos de participar da próxima



licitação da Prefeitura Municipal de Itajá. Em caso de reincidência, será punida com o impedimento de participação em licitações públicas pelo período de 01 (um) ano.

XVI. DA VIGENCIA E EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O prazo de validade da **Ata de Registro de Preços objeto desta licitação será até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado mediante interesse entre as partes através de Termo Aditivo e de acordo com a legislação vigente.

16.2 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no inciso XVI, do art. 4º da lei nº. 10.520/2002.

16.3. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, o Pregoeiro, convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de decair do direito de Registro.

XVII DA FISCALIZAÇÃO/DOS PREÇOS LICITADOS/ E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

Será exercida no interesse da Prefeitura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

17.1 – Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto desta Ata deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

XVIII. DAS MULTAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO/GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - A vencedora, ou na ordem que lhe suceder estará sujeita às sanções previstas no art. 86 e 87 e Incisos, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho 1993, bem como:

a) multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato pelo atraso na entrega, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;



b) multa de 2% (dois por cento) do valor anual do contrato caso a CONTRATADA não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração da Prefeitura.

18.2 - Ficará impedida de licitar e contratar com qualquer Órgão Público, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.3 - Não será exigida a prestação de garantia para a aquisição resultante desta licitação, conforme estabelece o Inciso I, do art. 5º da lei 10.520/2002.

IXX. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2018 nas dotações:

0501.10.301.1410.4.043 – Manutenção da Atenção Básica

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente

XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS/FINAL

20.1. É facultada o pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

22.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

24.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município (Contratante).

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itajá.



26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

27.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

28.8. As normas que disciplinam este PREGÃO PRESENCIAL-SRP serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.9. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste PREGÃO PRESENCIAL-SRP, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o(a) pregoeiro(a), no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (0xx64) 3648 – 7500, das 7h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

20.12. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente de Itajá – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

20.13 - Integram e fazem parte do presente Edital:

- a) - Anexo I - Termo de Referência
- b) - Anexo II - Carta de Credenciamento
- c) - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001- 47



- d) - Anexo IV – Modelo de Declaração I
- e) - Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)
- f) - Anexo VI – Declaração ME / EPP
- g) - Anexo VII – Arquivo Apuração Meio Magnético
- h) - Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Itajá/GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

MARCELO FARIA SANTOS
Presidente da CPL

Itajá

Construindo um novo tempo
ADM. 2017-2020



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológicos, destinados a Saúde Bucal da Atenção Básica (Consultório Odontológico), conforme Repasse de Recurso Termo Nº 5210801712192337670 – SUS (RENEM) e Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde /Unidade Básica (ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis) de acordo com Emenda Parlamentar Nº 19610010 e Proposta Nº 11475.739000/1170-01- Ministério da Saúde.

Conforme especificações e quantidades a seguir descritas:

item	Descrição	Característica Fisica	especificação	Quant	Preço Medio Unit
1	CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS	TEMPERATURA	ENTRE +2° C E + 8°C	1	R\$ 15.466,67
		CAPACIDADE/PORTA	DE 120 A 560/VIDRO DUPLOI		
		MATERIAL CONFECCÃO(GABINETE INTERNO)	DE POLIPROPILENO/AÇO INOXIDAVEL		
		CIRCULAÇÃO DE AR FORÇADO	POSSUI		
		CONTRA PORTA	POSSUI		
		DISCADOR DE EMERGENCIA	POSSUI		
		SISTEMA EMERGENCIA(BATERIA/NO BREAK)	DE POSSUI		



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001- 47



2	DEA - DESFILBRADOR EXTERNO AUTOMATICO	AUTONOMIA DA BATERIA	ATE 250 CHOQUES	2	R\$ 8.925,00
		ACESSORIO	1 ELETRODO		
3	ELETROCARDIOGRA FO PORTATIL	NUMERO DE CANAIS	12	1	R\$ 9.735,00
		BATERIA INTERNA	POSSUI		
		MEMORIA	POSSUI		
		TELA LCD	POSSUI		
		LAUDO INTERPRETATIVO	POSSUI		
ACESSORIO	1 CABO DE ECG				
4	AMALGADOR ODONTOLOGICO	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	TIPO: CAPSULAR	1	R\$ 904,75
5	APARELHO DE RAIO X - ODONTOLOGICO	INSTALAÇÃO: COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL	MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL	1	R\$ 6.212,50
		TENSÃO: MÍNIMO 7MA			
6	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA(ATE 75 LITROS)	CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	MODO DE OPERAÇÃO:DIGITAL	1	R\$ 3.362,50
		CAPACIDADE:ATE 25 LITROS			
7	BIOMBO PLUMBIFERO	BIOMBO DE CHUMBO,BIOMBO RADIOLOGICO	ESPESSURA: MÍNIMO DE 02 MM	1	R\$ 5.175,00
			TIPO: CURVO		
			ESTRUTURA: AÇO OU ALUMÍNIO		
8	BOMBA DE	BOMBA GERADORA DE VACUO	POTÊNCIA:DE 0,5 A 1,2	1	R\$ 3.425,50



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001-47



	VACUO		HP		
			VÁCUO:110 A 730 MMHG		
			TERMINAIS: NO MÍNIMO 3		
			CABECEIRA: ARTICULADA		
			COMANDO DA CADEIRA: PEDAL		
			EQUIPO: TIPO CART OU ACOPLADO		
			REFLETOR: MULTIFOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE)		
			CUBA: PORCELANA/CERÂMICA	1	
			UNIDADE AUXILIAR: 1 SUGADOR		
			SERINGA TRÍPLICE: POSSUI		
			CANETA DE ROTAÇÃO: POSSUI		
			CONTRA ÂNGULO: POSSUI		
			PEÇA RETA: POSSUI		
			MICRO MOTOR: POSSUI.		R\$ 17.005,00
			CAPACIDADE RESERVATÓRIO:30 A 39 L		
			POTÊNCIA:1 A 1,5HP	1	
			CONSUMO:6 A 7 PÉS		R\$ 2.525,00
9	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGAD OR/REFLETOR)				
10	COMPRESSOR ODONTOLOGICO				



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Itajá
Secretaria Municipal da Administração
Divisão de Compras e Licitações
CNPJ 02.186.757/0001- 47



			ISENTO DE ÓLEO: SIM			
11	FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS		TIPO: LED, SEM FIO SEM RADIÔMETRO	1	R\$ 853,25	
12	JATO DE BICARBONATO		CONSOLE:COM ENTRADA DE AR,AGUA E RESERVATÓRIO DE BICARBONATO	1	R\$ 858,00	
			ACESSÓRIO(S): 01 PEÇA DE MÃO PARA JATO DE BICARBONATO			
13	MOCHO		MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO CARBONO	1	R\$ 560,00	
			ENCOSTO: POSSUI			
			REGULAGEM DE ALTURA: A GÁS			
14	NEGATOSCOPIO		TIPO:LÂMPADA FLUORESCENTE/ CORPOS	2	1	R\$ 540,00
15	SELADORA		RESISTÊNCIA BLINDADA COM CONTROLE AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA	1	R\$ 1.207,50	
			BIVOLT AUTOMÁTICO (110-240V)			
			POTÊNCIA: 80 W			
			AREA DE SELAGEM (COMPRIMENTO): 30 CM			
16	ULTRASSOM ODONTOLOGICO		JATO DE BICARBONATO INTEGRADO: POSSUI	1	R\$ 3.216,25	



			CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL: POSSUI	
MEDIA TOTAL				R\$ 79.971,92

1.1. Os produtos licitados deverão ter prazo de garantia de acordo com a Legislação e seu fabricante

1.2. O custo estimado total será de R\$79.971,92 (setenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), conforme estimativa de preço realizada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, anexa ao processo administrativo.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1. Como a saúde requer investimentos altos, pois seus equipamentos e mobiliários são específicos e de alto custo, pleiteamos com esses recursos adquirir os Equipamentos e Materiais Permanentes para melhor atender a população carente que precisa de atendimentos, tanto nos casos: **Saúde Bucal da Atenção Básica (Consultório Odontológico) e para o Centro de Saúde /Unidade Básica (ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis)**

3. VIGÊNCIA ATA/CONTRATO

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 03(três) meses, incluídas eventuais prorrogações, observada a lei 8.666/93.

3.2. O contrato terá vigência na data da sua assinatura, até 31 de dezembro do respectivo ano vigente.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento dos produtos será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização de entrega.

4.2. Os itens deverão ser entregues na sede Município de Itajá – Rua Antônio Nunes da Silva, n. 235, Centro, Itajá/GO, telefone de contato (64) 3648-7500, ou no Hospital Municipal de Itajá, acompanhados da Nota Fiscal e devidamente conferido e atestado pelo responsável do Departamento de Compras,

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens serão recebidos:



a) Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente: após a verificação de conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital de PREGÃO SRP e prazo de garantia do objeto, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6. FORMA DE PAGAMENTO/DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

6.1. O pagamento será realizado no Máximo de até 30 dias do fornecimento do objeto, por depósito ou transferência em conta corrente da Pessoa Jurídica, com a emissão de Nota Fiscal, contendo toda descrição necessária, período e retenções fiscais. A nota fiscal deverá ser eletrônica e deve indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento.

6.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos de Emenda Parlamentar nº 20210006 e Proposta nº 11475.739000/1170-02- Ministério da Saúde.

6.5. Rubricas:Orçamentaria:

0501.10.301.1410.4.043 – Manutenção da Atenção Básica

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente

7. RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

7.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do Departamento de Compras, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.



7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES.

8.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- a)** Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, nos prazos e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, remover, às suas expensas no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas), o item com avarias, defeitos ou recusa justificada;
- d)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- e)** Comunicar à administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- g)** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2 DA CONTRATANTE

- a)** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;



- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS:

9.1. Aplica-se o disposto na Lei 8.666/93 e legislação vigente.

10. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

10.1. Os itens deverão ser entregues intactos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

10.2. As empresas ganhadoras dos itens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos porventura entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

10.3. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outros sim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

11. REQUISITOS TÉCNICOS:

11.1. Os itens deverão atender todas as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e os padrões do INMETRO.

Itajá-GO, aos 24 dias do mês de outubro de 2018.

Marcelo Faria Santos
Presidente da CPL



ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Itajá
Rua Antônio Nunes da Silva nº 235, Centro,
ITAJÁ/GO

PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº019/2018

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o
nº _____ credenciamos o Sr. _____,
portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº
_____, residente e domiciliado na cidade de _____,
para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas,
lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

(Nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada em
DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), .. de de 2018

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

Itajá
Construindo um novo tempo
ADM. 2017-2020



ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS
PREVISTOS EM EDITAL**

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital Nº 026/2018, PREGÃO PRESENCIAL-SRP 019/2018, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

(local e data)

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura



ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2, “e”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2018.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

Construindo um novo tempo
ADM. 2017-2020



ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, com sede na _____,
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação
no **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 019/2018** DECLARA expressamente, sob as
penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do
art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal
habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar
123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por ocasião do credenciamento e estar devidamente assinada pelo contador.**

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 anexando também a Certidão da Junta Comercial comprobatório de seu enquadramento como ME ou EPP, conforme artigo 8º da DNRC nº 103 de 30/04/2009, com data de emissão não superior a 60 dias consecutivos e/ou Comprovação de Inscrição como Optante pelo Simples Nacional.



ANEXO VII
MEIO MAGNÉTICO

PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO ANEXO DE PROPOSTA E CREDENCIAMENTO, PARA CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE APURAÇÃO DE PREÇOS, DURANTE A SESSÃO DO PREGÃO SRP.

DISPONÍVEIS MEDIANTE SOLICITAÇÃO ATRAVÉS DO EMAIL:
licitacao@itaja.go.gov.br





ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço, para : (objeto) Pregão Presencial 019/2018

Edital Nº 026/2018

Validade: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva esta ATA O Registro de Preços para Futura Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Odontológicos, destinados a Saúde Bucal da Atenção Básica (Consultório Odontológico), conforme Repasse de Recurso Termo Nº 5210801712192337670–SUS (RENEM) e Equipamentos e Materiais Permanentes para o Centro de Saúde /Unidade Básica (ESF Urbana e Rural Leontino Lourenço de Assis) de acordo com Emenda Parlamentar Nº 19610010 e Proposta Nº 11475.739000/1170-01- Ministério da Saúde, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS.

I. Assinar a presente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação formal.

II. Entregar os itens no Hospital Municipal de Itajá em prazo não superior a 15 dias contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos itens e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO SRP Presencial nº. 019/2018.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de



ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

IX. Manter o prazo mínimo de garantia de 12 a 24 meses, contado da data da entrega definitiva dos itens, na forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, do edital do PREGÃO SRP Presencial n. 017/2018

CLÁUSULA TERCEIRA -DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO PREÇOS/DOTAÇÕES ORÇAMENTARIA

4.1- Os preços registrados, as quantidades e os fornecedores dos materiais constantes desta, encontram-se contidos nas planilhas anexas fornecida pelo sistema Betha.

4.2- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento de 2018 nas seguintes rubricas:

0501.10.301.1410.4.043 – Manutenção da Atenção Basica

44.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através do Departamento de Compras de Itajá, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;



III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL;

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

V. Encaminhar o processo do PREGÃO PRESENCIAL SRP e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO SRP Presencial n. 019/2018, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de itens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

7.2 - O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.3 - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA OITAVA- DO PAGAMENTO À CONTRATADA -2020

8.1 - O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos itens valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, até 30 (trinta) dia do recebimento definitivo.

8.2 - O pagamento será efetuado através de depósito ou transferência bancária, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Itajá.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;



c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Itajá, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Itajá deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO SRP Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO SRP Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO SRP Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO.



O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços da presente Ata serão irremovíveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADVERTENCIA

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:



- I. Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos trabalhos do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ATRAZO DAS ENTREGAS.

Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos itens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quinta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Segunda** não impedem que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS MULTAS:

As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INIDONEIDADE.

A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e



contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO SRP Presencial n. 016/2018 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

17.2 - O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo I, do PREGÃO SRP Presencial n. 019/2018, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de _____, e homologação feita pelo senhor Gestor do Poder Executivo..

17.3 - Caberá à Prefeitura Municipal de ITAJÁ o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DO FORO.

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

ITAJÁ/GO. _____ de _____ de _____.

MARCELO FARIA SANTOS

Presidente da CPL

GUILHERME BORGE MACHADO

Gestor do Poder Executivo

CONTRATADAS: